

LEI Nº 1.495

PROCESSO Nº 54-AF

# Lei n.º 1495, de 28 de março de 1978

Dispõe sobre concessão de auxílio à Associação Esportiva de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio à Associação Esportiva de Guaratinguetá, na importância total de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)

Parágrafo único—Deverá ser deduzida do auxílio ora concedido a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para cobrir empréstimo da Entidade beneficiada com aval desta Prefeitura, autorizado pela Lei Municipal n.º 1478, de 20 de outubro de 1977, sendo os restantes sessenta mil cruzeiros pagos em parcelas mensais de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma.

Artigo 2.º—Para atender ao disposto no

artigo anterior, fica aberto, no Departamento da Fazenda, um crédito especial de igual importância, correndo por conta da dotação 08 08 01—0846227—3140, do Orçamento de 1978

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e oito dias do mês de março de 1978.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livros das Leis Municipais n.º XIII.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Assessor Jurídico

Respondendo pelo Departamento de Administração.